PUBLICADO DOC 05/04/2008, PÁG. 97

PARECER CONJUNTO Nº 226/2008 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 621/07.**

Trata-se do Projeto de Lei nº 621/07, de autoria do Nobre Vereador Russomanno, que denomina Praça Sandra Bréa, espaço livre delimitado, confluência da Rua Jorge Tibiriçá com Rua Manuel de Moraes, no Setor 042, Quadra 061, Distrito de Vila Mariana, Subprefeitura Vila Mariana, e dá outras providências

A Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela legalidade da propositura no parecer nº 0081/2008, amparado nos artigos 13, I e XXI e 70, XI, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município.

Do ponto de vista da competência da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e pelos elementos apresentados, esta Comissão manifesta-se FAVORÁVEL à propositura, sugerindo, porém, um substitutivo para adequar a denominação Rua Manuel de Morais, conforme consta no Mapa Oficial da Cidade - MOC.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE AO PROJETO DE LEI Nº 621/07

Denomina Praça Sandra Bréa, espaço livre delimitado, confluência da Rua Jorge Tibiriçá com a Rua Manuel de Morais, no Setor 042, Quadra 061, no Distrito de Vila Mariana, Subprefeitura Vila Mariana, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominada Praça Sandra Bréa, espaço livre delimitado, confluência da Rua Jorge Tibiriçá com a Rua Manuel de Morais, no Setor 042, Quadra 061, Distrito de Vila Mariana, Subprefeitura Vila Mariana.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

No mérito, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, nada têm a opor, uma vez que o local não tem denominação oficial e o homenageado, tem méritos de notório reconhecimento público, reunindo, assim, as qualidades necessárias para a pretendida homenagem.

O parecer, portanto, é

FAVORÁVEL e, em particular ao Substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, uma vez que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, de modo que o parecer é

FAVORÁVEL e, em particular ao Substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Sala das Comissões Reunidas, em 26/03/08.

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Arselino Tatto

Carlos Apolinário

Chico Macena

Farhat

Juscelino Gadelha

Toninho Paiva

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Beto Custódio
Claudinho de Souza
Edivaldo Estima
Myryam Athie
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Aurélio Miguel
Francisco Chagas
José Police Neto
Paulo Fiorilo
Paulo Frange
Roberto Trípoli
Wadih Mutran